



Prefeitura Municipal de São José do Calçado  
Governo "Rumo ao Progresso" – Administração 2009/2012

LEI Nº 1.728/2012

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias, da seguinte forma:

**01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: (PERÍODO 01/03/2012 a 31/12/2012)**

**I - Professores:**

- a) **09 (nove) Professores(as)** para atender a Educação Infantil, na função de Regente de Classe, em atendimento à Educação no Ensino Infantil na faixa do 1º ao 2º período.
- § 1º. A remuneração obedecerá ao constante do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.
- § 2º. As contratações de Professores serão procedidas verificando-se as graduações necessárias.

**II – Monitores do Telecentro:**

- a) **05 (cinco) Monitores (as) de Informática**, para atender os telecentros da Sede e dos Distritos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento de **R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais)** mensais.

**Art. 2º.** O prazo de vigência dos contratos será pelo período máximo compreendido entre 01/03/2012 a 31/12/2012.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).

  
**JOSE CARLOS DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**